

**ICMS/RJ - Base de cálculo da Substituição Tributária do imposto - Operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas -  
Alteração da Portaria SSER nº 401 de 2024**

**Portaria SSER nº 408, de 11.03.2025 - DOE RJ de 13.03.2025**

Acrescenta mercadorias ao anexo único da Portaria SSER nº 401/2024, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O Subsecretário de Estado de Receita, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução Sefaz **358/2018**, e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/006666/2025,

Resolve:

.

**Art. 1º** Ao Anexo Único da Portaria SSER nº **401**, de 23 de dezembro de 2024, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

III - ENERGETICOS				
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Lata
3.53	Red Bull Winter Edition Blueberry & Baunilha SF	250		10,34
3.54	Red Bull Winter Edition Blueberry & Baunilha	250		10,34
3.55	Red Bull Tropical	473		17,06
3.56	Red Bull Pomelo Edition	250		10,34

.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita